



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata-se da presente licitação por Sistema de Registro de Preços que Objetiva a Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Materiais Elétricos, EPI'S e Outros equipamentos que serão utilizados na Iluminação Publica. A fim de atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu/Pa, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, face ao interesse público presente na utilização dos produtos com intuito de cumprir com atividades essenciais da administração pública, que define os serviços públicos essenciais como "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população". Portanto a aquisição dos produtos dará o perfeito funcionamento das vias públicas, praças e espaço público do Município de Viseu.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. Constitui objeto do presente pregão Eletrônico o Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Elétricos, EPI'S e Outros equipamentos que serão utilizados na Iluminação Publica. pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO
001	ARMAÇÃO PARA ROLDANA 1x1	UND	100	R\$ 10,84
002	BASE PARA RELE- TENSÃO: 100/240V~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, RIGIDEZ DIELÉTRICA MAIOR 2500V, CORRENTE NOMINAL: 10A, SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG), MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA E SOQUETE EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO - POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, CORRENTE: 10 A, TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE PLÁSTICO, SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM² E COMPRIMENTO DE 30CM, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO), MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.	UND	1000	R\$ 11,96
003	BOCAL DE LOUÇA E27, FORMATO PADRAO, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCO, CARACTERISTICA ELETRICA 4 A - 250 V, SEM RABICHO, SEM INTERRUPTOR.	UND	500	R\$ 2,61
004	BOCAL DE LOUÇA E40, SOQUETE ROSCA LAMPADA, FORMATO: PADRAO, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCO, CARACTERISTICA ELETRICA 4 A - 250 V, SEM RABICHO, SEM INTERRUPTOR.	UND	500	R\$ 6,88
005	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVA 2,50mt X 1,1/4" S/ SAPATA	UND	500	R\$ 80,12
006	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVA 2,50mt X 1,1/4" C/ SAPATA	UND	500	R\$ 105,83
007	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,00mt X 2" C/ SAPATA	UND	200	R\$ 137,09
008	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVA 2,50mt X 1,1/4" S/ SAPATA	UND	500	R\$ 110,97
009	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50mt X 1,1/4" mm S/ SAPATA	UND	500	R\$ 58,86
010	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 10mm (1 Fase +1 Neutro Nu)	METRO	6000	R\$ 4,21
011	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 16mm (1 Fase +1 Neutro Nu)	METRO	3000	R\$ 6,09
012	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRIplex 10mm (3 Fase +1 Neutro Nu)	METRO	2500	R\$ 9,20
013	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRIplex 25mm (3 Fase +1 Neutro Nu)	METRO	2000	R\$ 18,75
014	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 10mm (2 Fase +1 Neutro Nu)	METRO	3000	R\$ 4,42
015	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 16mm (2 Fase +1 Neutro Nu)	METRO	3500	R\$ 6,68
016	CONECTOR PERFURANTE 10 A 70 MM	UND	2000	R\$ 9,82
017	CONECTOR PERFURANTE DE 35 A 120 MM	UND	500	R\$ 14,37
018	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 10MM (VERMELHO)	METRO	2000	R\$ 10,96
019	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 10MM (PRETO)	METRO	2000	R\$ 10,96
020	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 10MM (AZUL)	METRO	2000	R\$ 10,96
021	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (VERMELHO)	METRO	2000	R\$ 1,67
022	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (PRETO)	METRO	2000	R\$ 1,67
023	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (AZUL)	METRO	2000	R\$ 1,67
024	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (VERMELHO)	METRO	3000	R\$ 2,58
025	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (PRETO)	METRO	3000	R\$ 2,58
026	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (AZUL)	METRO	3000	R\$ 2,58
027	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (VERMELHO)	METRO	2500	R\$ 4,12
028	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (PRETO)	METRO	2500	R\$ 4,12
029	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (AZUL)	METRO	2500	R\$ 4,12
030	CABO ELETRICO PARALELO 2x1,5mm	UND	3000	R\$ 3,27
031	CABO ELETRICO PARALELO 2x2mm	METRO	3000	R\$ 5,18
032	FITA ISOLANTE DE 3MTS	UND	800	R\$ 6,30
033	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5MTS	UND	300	R\$ 17,62
034	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA	UND	100	R\$ 130,51
035	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 100W E40	UND	200	R\$ 41,21
036	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 150W E40	UND	200	R\$ 43,64
037	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 250W E40	UND	200	R\$ 48,47
038	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E40	UND	200	R\$ 53,86
039	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	UND	1200	R\$ 33,01
040	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 100W E40	UND	750	R\$ 97,71
041	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 150W E40	UND	900	R\$ 72,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

042	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 250W E40	UND	750	R\$ 85,40
043	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 400W E40	UND	800	R\$ 86,78
044	LUMINÁRIA (EXA57) PÚBLICA ABERTA, P/ LÂMP. ATÉ 250W, SOQUETE E-27 - Ø25,4/28,3 ou 33MM	UND	350	R\$ 107,19
045	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E-40 SAÍDA 48MM	UND	200	R\$ 117,87
046	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100% 65w P/ POSTE Bf Bivolt*	UND	200	R\$ 410,29
047	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100% 100w P/ POSTE Bf Bivolt*	UND	150	R\$ 559,63
048	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W BIVOLT	UND	150	R\$ 783,56
049	POSTE DE FERRO PARA PADRÃO COM 5MTS	UND	50	R\$ 539,54
050	POSTE DE FERRO PARA PADRÃO COM 7MTS	UND	50	R\$ 733,85
051	REATOR VAPOR METALICO 100W	UND	400	R\$ 77,16
052	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	450	R\$ 120,18
053	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	500	R\$ 123,96
054	REATOR VAPOR SÓDIO METALICO 70W	UND	800	R\$ 81,65
055	REFLETOR DE PARA LAMPADAS, BOCAL E-27	UND	100	R\$ 76,48
056	REFLETOR DE PARA LAMPADAS, BOCAL E-40	UND	100	R\$ 90,00
057	RELE FOTO SENSOR, • TENSÃO: 220V - 50/60HZ, FUNCIONAMENTO: ACIONA A CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGA DURANTE O DIA, TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO (NF), FILTRO DE TEMPO: IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUENS E ETC. TEMPO DE RETARDO DE 1 A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CONTATOS, LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 20 LUX, LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 80 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE, RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1, 2 A 4 VEZES, MAPDA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DA RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO, TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000V / 2000A, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 23, MATERIAL: POLIPROPILENO – UV-STABILITY, COR: AMARELO, VERDE, VERMELHO.	UND	1500	R\$ 20,67
058	PARAFUSO MAQUINA 16 X250MM – AÇO GALV. A FOGO	UND	400	R\$ 11,95
059	PARAFUSO MAQUINA 16 X300MM – AÇO GALV. A FOGO	UND	400	R\$ 11,01
060	PORCA QUADRADA M16 (5/8") AÇO GALVANIZADO A FOGO	UND	800	R\$ 47,68
061	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CAPACIDADE CORRENTE AC 20 A 1000A TENSÃO DC 200M A 1000V TENSÃO AC 200 A 750V RESISTÊNCIA 200 A 2MOHMS MINIPA ET-3200A	UND	10	R\$ 89,00
062	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL, DESCRIÇÃO, POSSUI ACABAMENTO POLIDOCABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM DOIS COMPONENTES, INDICADO PARA TRABALHOS DE MONTAGEM E REPARAÇÃO, REVESTIMENTO EM NÍQUEL PRETO QUE AUMENTA A DURABILIDADE DA PEÇA E IMPEDE A CORROSÃO, POSSUI CABO DE INJEÇÃO DUPLA E ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUI AÇO DE DUREZA 53HRC.	UND	10	R\$ 17,88
063	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 Pol. ISOLADO	UND	10	R\$ 27,14
064	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO.	UND	10	R\$ 44,33
065	BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	UND	5	R\$ 46,55
066	CHAVE AJUSTÁVEL Nº10	UND	15	R\$ 42,69
067	CHAVE AJUSTÁVEL Nº8	UND	10	R\$ 31,03
068	CHAVE DE FENDA 1/2" x 14"	UND	20	R\$ 13,18
069	CHAVE DE FENDA 1/8" X 5	UND	20	R\$ 5,08
070	CHAVE PHILIPS 1/4x6	UND	20	R\$ 6,92
071	CHAVE PHILIPS 1/8" X 5	UND	20	R\$ 281,43
072	VARA DE MANOBRAS COM 5 LANCES, VARA DE MANOBRAS SECCIONÁVEL 5 ELEMENTOS, COMPOSTA POR UM ELEMENTO PUNHO (Ø 32MM), TRÊS INTERMEDIÁRIOS (Ø 32MM) E UM ELEMENTO PONTA (Ø 32MM). CONSTRUÍDA COM TUBO RITZGLAS® E FORNECIDA S/ CABEÇOTE UNIVERSAL DE BRONZE. PODE SER ADEQUADO AO USO DE FERRAMENTAS PARA MANOBRAS DE CHAVES CORTA-CIRCUITOS EM CARGA, PERMITE O ACOPLAMENTO DE CABEÇOTES DE MANOBRAS E UMA SÉRIE DE FERRAMENTAS UNIVERSAIS. PARA FACILITAR O SEU MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, ELA É COMPOSTA DE ELEMENTOS PADRONIZADOS, SECCIONÁVEIS, INTERCAMBIÁVEIS E ACOPLÁVEIS ATRAVÉS DE	UND	3	R\$ 798,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	ENCAIXE COM TRAVAMENTO POR PINO DE ENGATE RÁPIDO, COMPRIMENTO MÁXIMO: 6,45M, TENSÃO MÁXIMA 550KV PESO APROXIMADO: 5,400KG.			
073	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 38	PAR	10	R\$ 79,20
074	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 39	PAR	10	R\$ 79,20
075	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 40	PAR	10	R\$ 79,20
076	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 41	PAR	10	R\$ 79,20
077	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19-CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 42	PAR	10	R\$ 79,20
078	CAPACETE DE PROTEÇÃO 3M COM CARNEIRA e JUGULAR COM SUSPENSÃO AJUSTE FÁCIL AZUL OU VERDE .	UND	15	R\$ 58,33
079	LUVA DE BORRACHA 1000 V OU 5 KV	PAR	25	R\$ 281,71
080	LUVA VAQUETA PUNHO RASPA CANO LONGO 20cm C/ REFORÇO	PAR	25	R\$ 48,28
081	ÓCULOS PARA ELETRECISTA, TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, PROTEÇÃO: UVA E UVB, LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRISCO, SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DALENTE, ARREDONDADO ADAPTÁVEL E CONFORTÁVEL FÁCIL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COR INCOLOR, HASTES COM AJUSTES DE COMPRIMENTO.	UND	20	R\$ 6,80
082	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA LARANJA 6 METROS, MODELO EXTENSÍVEL VAZADO MOVIMENTADO POR UM CONJUNTO DE CORDA, ROLDANA E CATRACAS, DEGRAUS EM FORMATO "D", QUE DÃO MAIOR CONFORTO PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS, DEGRAUS ÚTEIS: 19 DIMENSÕES, ABERTA: 6,00 METROS, FECHADA: 3,65 METROS.	UND	04	R\$ 1.110,03
083	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 32 DEGRAUS ÚTEIS 5,75 X 9,9M COR LARANJA, : ALTURA ABERTA: 9,90M, ALTURA FECHADA: 5,75M, QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 32, TIPO DE DEGRAU: "D", CARGA DE TRABALHO: 120KG.	UND	03	R\$ 1.737,82

5.2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. Os preços serão estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada, será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias no termo de contrato.

5.2.1. O preço do contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação da aquisição, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

5.2.3. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Administração terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

5.2.4. O preço dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

5.2.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO II



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: ____/____

Data do Pregão:

Validade:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ____/2021 PMV-PP-SRP, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: Sr.(a). _____ CPF Nº _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Elétricos, EPI'S e Outros equipamentos que serão utilizados na Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Município de Viseu/Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração

2.2.2 Secretaria Municipal de Obras

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado à observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A prestação dos serviços será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviço(s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:
- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Viseu (PA), ____ de ____ de 2021

Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
Contratante

Secretaria Municipal de Administração
Órgão Participante
Contratante

Contratada